

Matrículas – Ano letivo 2024/2025

Educação Pré-Escolar e 1.º ano de escolaridade

15 de abril a 15 de maio

Crianças que vão frequentar pela 1.ª vez a Educação Pré-Escolar e o 1.º ano de escolaridade.

Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, pelo Despacho Normativo nº 10-B/2021, de 14 de abril e pelo Despacho nº 4506-A/2023, de 13 de abril

Rede escolar do Agrupamento

- Escola Básica/Jardim de Infância Alice Vieira – Rua Cidade de Vila Catió, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Sarah Afonso – Rua Almada Negreiros, Olivais Sul
- Escola Básica/Jardim de Infância Manuel Teixeira Gomes – Rua Manuel Teixeira Gomes, Marvila

Matrícula

- Na Educação Pré-Escolar e no 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, o período de matrícula para o ano escolar de 2024/2025 é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio de 2024.
- As matrículas recebidas até 15 de maio de 2024 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

🔗 Educação Pré-Escolar (Jardim de Infância – 1ª vez)

◆ Crianças com 5, 4 e 3 anos

➤ Podem ser matriculadas as crianças que fazem 3 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024; a matrícula é aceite a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos.

🔗 1º ano de escolaridade

◆ Crianças que façam 6 anos

➤ Até 15/09/2024 – matrícula obrigatória;

➤ A matrícula das crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024 torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1º ciclo num estabelecimento de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.

Apresentação do Pedido

- O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação **Portal das Matrículas** (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços de administração escolar do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula.
- No caso do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, **só em situações muito excecionais**, de total falta de acesso a estes equipamentos, **o pedido poderá ser apresentado presencialmente, nos serviços de administração escolar na Escola Sede** (Escola Secundária António Damásio), **desde que a área de residência do aluno pertença às escolas deste Agrupamento, sempre com marcação prévia.**

Deverá fazer a **marcação prévia**, para o email secretaria@aeolivais.pt e **fazer-se acompanhar de toda a documentação necessária**, no dia marcado para a realização da matrícula.

- No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida.

Documentos necessários

- No ato da matrícula, via internet, é obrigatório fazer o *upload* dos documentos que comprovem o local de residência do encarregado de educação, a constituição do agregado familiar (documento da Autoridade Tributária), o escalão do abono de família, ou demais situações, que queiram considerar nas prioridades previstas na lei, de acordo com o estabelecido no despacho acima referido.

A inexistência dos documentos poderá levar a escola a não considerar relevante as prioridades apresentadas.

- No ato de matrícula presencial, têm de ser apresentados os seguintes dados:

- Relativamente às crianças

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Boletim de vacinas atualizado (fotocópia);
- 1 fotografia atual, tipo passe;

- Documento emitido pela Autoridade Tributária comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar;
- Número de identificação fiscal (NIF);
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS);
- Número de identificação da segurança social (NISS);
- Documento comprovativo do escalão do abono de família;
- Documentos comprovativos de que o aluno beneficia de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho), nomeadamente, **PIIP** – Plano individual de Intervenção Precoce, **PEI** – Programa Educativo Individual, **RTP** – Relatório Técnico-Pedagógico.

- Relativamente aos encarregados de educação

- Documento de identificação (cartão de cidadão/passaporte/autorização de residência);
- Número de identificação fiscal (NIF);
- Contactos (telemóvel e email);
- Data de nascimento;
- Habilitações literárias;
- Documento emitido pela Autoridade Tributária, do qual constem os dados relativos ao agregado familiar e residência permanente do mesmo, validados por essa entidade no ano de 2024;

- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (declaração autenticada emitida pela entidade patronal), desde que o local de trabalho esteja localizado na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

- Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais, devidamente assinada;

- No caso do encarregado de educação não ser um dos pais da criança, é obrigatória a entrega de documento comprovativo da respetiva delegação de poderes (de acordo com a subalínea IV, da alínea a) do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual). É necessário documento emitido pela Autoridade Tributária (Finanças) comprovativo dos dados relativos à composição do agregado familiar, para verificar se o aluno reside, efetivamente, com o encarregado de educação indicado.

Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)/Componente de Apoio à Família (CAF)

- Os serviços de apoio à família incluem o fornecimento de refeições (almoços), a antecipação e o prolongamento de horário e as atividades nas interrupções letivas.

- Se o encarregado de educação estiver interessado em que a criança frequente as Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF (Educação Pré-Escolar) ou a Componente de Apoio à Família - CAF (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.
- O encarregado de educação deve ter em atenção os procedimentos a realizar, que se encontram afixados na Escola Sede, para efetivar a inscrição nas refeições, na AAAF ou na CAF.

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

- Se o encarregado de educação estiver interessado em que a criança frequente as atividades de enriquecimento curricular que funcionam após o horário letivo (1º ano de escolaridade) deve assinalar essa pretensão quando realizar a matrícula.

Afixação de listas

- **Até 31 de maio de 2024**, são afixadas as listas das crianças e alunos que requereram a matrícula em escolas deste Agrupamento em 1ª preferência.
- **No dia 1 de julho de 2024**, são publicadas as listas dos alunos admitidos no 1º ano de escolaridade e na Educação Pré-Escolar.

A Subdiretora,

Rosa Maria Pinheiro de Carvalho